



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

PELO FUTURO DO TRABALHO

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO
REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI-DR/RN
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2024
SERVIÇOS NA ÁREA DE INSTRUTORIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA**

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SENAI-DR/RN, Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, com sede na Avenida Senador Salgado Filho n. 2860 – 4º andar, Lagoa Nova, CEP 59075-900 - Natal/RN, adiante designado simplesmente SENAI/DR-RN toma público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (PESSOA FÍSICA – PF)**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-RN, no que couber, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como pelo Termo de Credenciamento do SENAI-DR/RN.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de credenciamento de prestadores de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica é organizado e conduzido pela Unidade de Educação e Tecnologias do SENAI-DR/RN, sendo exclusivo para pessoa física com formação para prestação de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica.

1.2. Este processo de credenciamento comporá um banco de profissionais credenciados (Pessoas Físicas – PF) interessados em serem prestadores de serviços de instrutoria em educação profissional e tecnológica ao SENAI-DR/RN.

1.3. O credenciamento de pessoas físicas não estabelece obrigação do SENAI-DR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços, constituindo-se tão somente em um banco de profissionais aptos a prestarem serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica, **MEDIANTE DEMANDA**.

1.4. As informações do serviço objeto de credenciamento, bem como as ocupações dos cursos/disciplinas estão estabelecidas no item 5 deste edital e nas Tabelas (1, 2 ,3) de Perfis Profissionais, ANEXO II.

1.5 Serão habilitados no credenciamento do SENAI-DR/RN, na área de INSTRUTORIA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, os profissionais que acessarem o site www.rn.senai.br/trabalhe-conosco, se cadastrarem, se inscreverem na(s) ocupação(ões) desejada(s) e anexarem a documentação pessoal e os documentos comprobatórios de capacidade técnica estabelecidos no item 5 deste edital, comprovando que atendem aos requisitos profissionais fixados nas Tabelas (1, 2 ,3) de Perfis Profissionais, Anexo II, deste edital.

1.6 O CREDENCIADO habilitado e contratado deverá exercer suas atividades de acordo com a demanda das Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN, nas dependências dessas Unidades e/ou em locais designados pelo SENAI-DR/RN.



1.7 Fica assegurado ao SENAI-DR/RN o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente edital de credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba aos participantes qualquer indenização, compensação ou reclamação em decorrência dessa medida.

1.8 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site do SENAI-DRRN www.rm.senai.br/trabalhe-conosco/.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica ao SENAI-DR/RN, mediante demanda, conforme requisitos profissionais constantes deste edital e seus anexos.

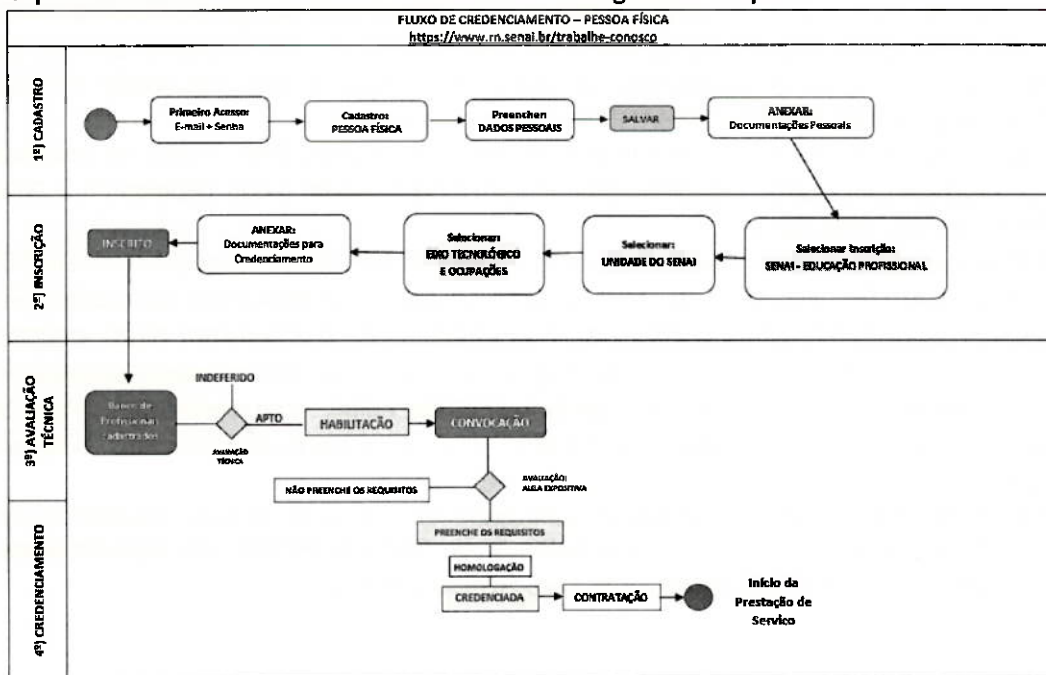
3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Para fins deste Credenciamento, considera-se:

- SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE: SENAI-DR/RN.
- COMISSÃO AVALIADORA:** equipe composta por 3(três) membros do SENAI-DR/RN, com atribuição de avaliar documentos pessoais e de capacidade técnica requeridos neste edital e anexados pelo candidato ao credenciamento.
- HABILITADO:** Candidato pessoa física credenciado e avaliado como APTO, dispendo de habilitação homologada.
- CONVOCADO:** candidato pessoa física credenciado, habilitado e chamado a realizar a prestação do serviço, MEDIANTE DEMANDA.
- CONTRATADO:** candidato pessoa física credenciado, habilitado e convocado que firmou Termo de Credenciamento com o SENAI-DR/RN.

4. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de Credenciamento observará as seguintes etapas:



ETAPAS	DESCRIÇÃO
Publicação do Edital	Publicação deste edital no site do SENAI-DR/RN www.rn.senai.br/trabalhe-conosco .
Cadastro e inscrição do Candidato	Nesta etapa, o CANDIDATO deverá acessar o Sistema de Credenciamento disponível em www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/ e: <ul style="list-style-type: none"> • Identificar e conhecer este Edital e seus anexos; • Preencher cadastro para geração de <i>login</i> e senha de acesso para todas as fases do credenciamento clicando em INSCREVA-SE; • Preencher formulário informando seus dados pessoais; • Anexar obrigatoriamente os documentos pessoais e de capacidade técnica requeridos, conforme disposto no subitem 5.1, letras "a" e "d" deste edital e no ANEXO II – Tabelas (1, 2, 3) de Perfis Profissionais; • Selecionar Unidade Operacional, Eixo Tecnológico e ocupação de interesse, podendo escolher mais de uma opção.
Avaliação Técnica	Esta etapa compreende a análise e avaliação dos documentos inseridos pelo candidato no Sistema de Credenciamento, realizada pela Comissão Avaliadora do SENAI-DR/RN composta por 3(três) membros. <ul style="list-style-type: none"> • No caso do candidato ser avaliado como APTO por pelo menos 2 (dois) membros da referida comissão, ele passa a ter o status de HABILITADO. • No caso do candidato ser avaliado como INAPTO por pelo menos 2 (dois) membros da referida comissão, ele passa a ter o status de INDEFERIDO, e recebe por e-mail a justificativa da comissão sobre esse indeferimento. Com o status homologado como INDEFERIDO, o candidato pode acessar novamente o Sistema de Credenciamento e realizar uma nova inscrição na referida ocupação, para uma nova avaliação, caso tenha como corrigir as inconsistências de seu primeiro cadastro, descritas na justificativa apresentada pela comissão.
Banco de Habilitados	O candidato avaliado como APTO terá seu credenciamento HOMOLOGADO e ficará disponível no banco de credenciados com o status de HABILITADO, podendo ser CONVOCADO, mediante demanda, pelo SENAI-DR/RN.
Convocação	O credenciado habilitado aguardará convocação, mediante demanda de uma Unidade Operacional do SENAI/DR-RN, respeitado o ranking classificatório do Sistema de Credenciamento que considera a ordem das habilitações. Uma vez convocado deverá comparecer à Unidade Operacional que o convocou, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação , sob pena de perder o direito à prestação de serviços.
Termo de Credenciamento	O SENAI-DR/RN firmará o TERMO DE CREDENCIAMENTO com o credenciado CONVOCADO, indicando o início das atividades a serem desenvolvidas, direitos e deveres das partes e condições gerais do atendimento.
Início do Atendimento	Compreende o início das atividades a serem desenvolvidas pelo credenciado CONTRATADO, conforme condições estabelecidas no Termo de Credenciamento firmado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Na etapa de "Cadastro/Inscrição", o candidato deverá:



a) Anexar no Sistema de Credenciamento, cópia digitalizada dos documentos pessoais apresentados na tabela abaixo, obedecendo o tipo, formato e tamanho especificados na área de inserção dos anexos:

DOCUMENTOS PESSOAIS (Legíveis)
a) RG ou CNH ou Passaporte (Frente e Verso)
b) CPF
c) Número do PIS/NIT
d) Comprovante de residência (últimos 02 meses)
e) Dados bancários, sendo aceito APENAS dados de CONTA CORRENTE.

b) Selecionar o município e Unidade Operacional de seu interesse para a prestação do serviço, conforme tabela abaixo. Os endereços completos das Unidades Operacionais estão apresentados no Anexo III deste edital:

MUNICÍPIOS	UNIDADES OPERACIONAIS
Natal	Centro de Educação e Tecnologias Flávio Azevedo – CETFA
Natal	Centro de Tecnologias do Gás e Energias Renováveis - CTGAS-ER
Natal	Centro de Educação em Tecnologias Clóvis Motta – CETCM
Mossoró	Centro de Educação e Tecnologias Ítalo Bologna – CETIB
Santa Cruz	Centro de Educação e Tecnologias Aluísio Bezerra - CETAB

c) Selecionar o Eixo Tecnológico, conforme a relação de ocupações das Tabelas (1, 2, 3) de Perfis Profissionais - ANEXO II deste edital:

EIXOS TECNOLÓGICOS	OCUPAÇÕES (CURSOS)
Gestão e Negócios	Tabelas (1, 2, 3) de Perfis Profissionais, ANEXO II deste Edital.
Ambiente e Saúde	
Controle e Processos industriais	
Informação e Comunicação	
Infraestrutura	
Produção Alimentícia	
Produção Cultural e Design	
Produção Industrial	
Recursos Naturais	
Segurança	

d) Anexar cópia digitalizada dos documentos comprobatórios da capacidade técnica requerida para cada requisito estabelecido e documento comprobatório exigido, conforme indicado na tabela abaixo, obedecendo o tipo, formato e tamanho especificados na área de inserção dos anexos:

DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (CÓPIAS LEGÍVEIS)	
REQUISITOS	TIPO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Escolaridade Mínima	Anexar: • Certificado de Conclusão do Ensino Médio em FRENTE e VERSO
Formação Profissional	Anexar: • Certificado de conclusão de curso de formação profissional, em FRENTE E VERSO ; OU • Diploma de conclusão de curso de formação profissional, em FRENTE E VERSO + Histórico Escolar em FRENTE e VERSO
Experiência Profissional	Anexar: • Página(s) do(s) registro(s) na Carteira de Trabalho que comprovem experiência na ocupação onde pretende atuar como docente, OU



DOCUMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (CÓPIAS LEGÍVEIS)

- Declaração emitida por empresa onde prestou serviços na ocupação onde pretende atuar como docente, OU
- Certificação específica, OU
- Outro documento válido que comprove experiência profissional na ocupação onde pretende atuar como docente.

6. DA CONVOCAÇÃO e CONTRATAÇÃO

- 6.1** A convocação e contratação do credenciado habilitado ocorrerá pela Unidade Operacional do SENAI-DR/RN, conforme opção do município e ocupação inscrita, podendo o instrutor atuar em mais de uma Unidade Operacional ou município, conforme demanda sinalizada.
- 6.2** Quando aplicável, o credenciado convocado deverá apresentar uma aula expositiva sobre determinado tema em dia, horário e local informados pela Unidade Operacional solicitante, estando a sua contratação condicionada ao resultado obtido na avaliação da aula expositiva, conforme critérios estabelecidos no formulário para Avaliação de Aula Expositiva – Anexo IV deste edital.
- 6.3** O prazo máximo de contratação do credenciado convocado poderá ser de até 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviço em educação profissional e tecnológica.
- 6.4** Terão prioridade de contratação os credenciados que preencherem os requisitos técnicos previstos neste edital, com status de habilitados, e que não tenham prestado serviço ao SENAI-DR/RN nos últimos 06 (seis) meses, a contar do término da última contratação.
- 6.5** Só poderá ser excedido mediante a apresentação de justificativa circunstanciada por parte da Unidade Operacional interessada, estando essa prorrogação condicionada à autorização do Diretor Regional do SENAI-DR/RN.
- 6.6** O credenciado com status de habilitado que esteja no interstício de 06 (seis) meses desde a última contratação, permanecerá na fila de convocação e poderá ser submetido à nova contratação após o término do período supracitado.
- 6.7** Em casos de ocupação que não tenha credenciados inscritos ou habilitados e estando o curso ou disciplina com início das aulas eminente, poderá ocorrer a reconvocação de credenciados que não cumpriram o interstício de 06 (seis) meses, mediante justificativa e autorização da Direção Regional do SENAI DR-RN.
- 6.8** Os credenciados contratados poderão atuar tanto nas Unidades Operacionais do SENAI-DR/RN, nos endereços citados no Anexo III deste edital, como em qualquer município do Rio Grande do Norte, sendo o endereço da prestação de serviço informado no ato da convocação.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO

- 7.1 Planejar e ministrar aulas práticas e teóricas de acordo com sua especialidade;
- 7.2 Participar da elaboração e execução de planos, projetos, relatórios, ou programas de educação e tecnologias e emitir pareceres, de acordo com a área específica;
- 7.3 Estudar e pesquisar metodologias, tecnologias e instrumentos relacionados à área de atuação;
- 7.4 Elaborar, revisar e manter atualizado o material didático a ser utilizado nos cursos;
- 7.5 Manter organizado e atualizado os registros do processo ensino-aprendizagem sob sua responsabilidade, lançando os dados no sistema operacional;
- 7.6 Elaborar e aplicar avaliação da aprendizagem dos alunos, analisando os resultados, com vistas a retroalimentar o processo educacional;
- 7.7 Realizar assessoria e consultoria técnica e tecnológica, serviços técnicos especializados, pesquisa aplicada e informação tecnológica, de acordo com sua especialidade e perfil profissional;
- 7.8 Elaborar Relatórios Técnicos relacionados a Projetos e Serviços;
- 7.9 Realizar análises, leituras e testes laboratoriais para avaliação e acompanhamento de experimentos;
- 7.10 Realizar auditorias internas e externas na área tecnológica;
- 7.11 Acompanhar as mudanças na normalização de procedimentos, para fins de adequação do processo;
- 7.12 Elaborar inspeções, diagnóstico, pareceres técnicos e relatórios, em conformidade com a sua área de atuação;
- 7.13 Aplicar avaliação de satisfação dos clientes nos serviços técnicos e tecnológicos, analisando os resultados, com vistas à retroalimentar o processo de tecnologias;
- 7.14 Manter atualizado e cumprir prazos de entregas de registros do processo ensino-aprendizagem e dos serviços técnicos e tecnológicos, sob sua responsabilidade, tais como: diários de classe, listas de frequência, fichas de produção, relatórios de produção de serviços técnicos e tecnológicos, etc.;
- 7.15 Atuar como examinador em processos de certificação de pessoas, quando habilitado para tal fim;
- 7.16 Participar de encontros pedagógicos e de reuniões técnico-administrativa;
- 7.17 Organizar e/ou participar de oficinas, seminários, palestras, programas de capacitação e demais eventos das áreas de educação e tecnologias;
- 7.18 Zelar pela conservação e manutenção das máquinas, equipamentos e instrumentos utilizados durante o desenvolvimento das atividades;
- 7.19 Executar outras atribuições inerentes ao cargo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAI-DR/RN

- 8.1 Providenciar a emissão do Termo de Credenciamento para prestação do serviço, conforme convocação nas ocupações demandadas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início das atividades previstas, de modo a permitir o bom planejamento e preparação do credenciado contratado.
- 8.2 Colocar à disposição do credenciado contratado todas as informações necessárias à execução do serviço contratado.
- 8.3 Garantir acesso do credenciado contratado aos materiais de uso didático, portal de registro escolar e ambientes de ensino necessários à execução do serviço contratado.



- 8.4** Disponibilizar insumos e equipamentos necessários à realização das atividades, quando previamente acordado.
- 8.5** Acompanhar e supervisionar as atividades realizadas pelo credenciado contratado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas ao perfeito cumprimento do serviço de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao credenciado contratado as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.
- 8.6** Apresentar ao credenciado contratado a metodologia de ensino e avaliação aplicadas nos programas/cursos do SENAI-DR/RN, modelos de documentos e recursos tecnológicos disponíveis para a efetiva prestação dos serviços contratados.
- 8.7** Viabilizar, quando necessário, capacitação para o credenciado contratado, podendo ser presencial ou a distância, buscando promover a melhoria contínua do serviço.
- 8.8** Aplicar pesquisas de satisfação após a conclusão de cada serviço.
- 8.9** Garantir os recursos necessários ao pagamento do credenciado contratado pela prestação dos serviços executados, respeitando o disposto no Termo de Credenciamento.
- 8.10** Efetuar o pagamento referente à prestação de serviços realizada, exclusivamente na CONTA CORRENTE informada pelo credenciado no portal de credenciamento no momento da inscrição ou no momento da CONVOCAÇÃO, caso tenha havido alguma mudança quanto a esse dado.

9. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 9.1** As condições para a prestação de serviços de instrutoria em Educação Profissional e Tecnológica serão estabelecidas no Termo de Credenciamento e especificadas no cronograma e planos de curso e ensino.
- 9.2** O atendimento aos cursos ocorrerá nas instalações das Unidades Operacionais fixas, móveis ou remotas do SENAI-DR/RN, nos endereços citados no Anexo III deste edital, ou ainda em qualquer município do Rio Grande do Norte, sendo o endereço da prestação do serviço informado no ato da convocação.
- 9.3** O credenciado contratado deverá cumprir os padrões operacionais de trabalho estabelecidos pelo SENAI-DR/RN.
- 9.4** O credenciado contratado será submetido a avaliações de desempenho de suas atividades.
- 9.5** A relação de credenciamento não constitui exclusividade entre as partes envolvidas, podendo haver suspensão temporária dos serviços por ambas as partes, sem que isso implique em descredenciamento imediato, tais como: doença, viagem, capacitações, entre outras.
- 9.6** Os serviços credenciados não poderão ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** Pela prestação de serviços, objeto deste edital, o CREDENCIADO CONTRATADO será remunerado conforme valores constantes na tabela do Anexo I deste edital.
- 10.2** O valor total da prestação de serviços consistirá nas horas de planejamento e horas-aulas ministradas.



- 10.3 O pagamento pela prestação de serviço será realizado sob demanda nas datas previstas na política de pagamento do Sistema FIERN.
- 10.4 O pagamento pela prestação de serviço será efetuado única e exclusivamente por depósito bancário em CONTA CORRENTE em nome da pessoa física prestadora do serviço.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

- 11.1 Caberá ao SENAI-DR/RN, no momento do pagamento, reter, quando aplicáveis, os valores correspondentes ao INSS, ISS, IRRF e demais tributos incidentes sobre o valor do contrato, conforme legislação em vigor.

12. DOS IMPEDIMENTOS

- 12.1 Estão impedidos de participar deste Credenciamento:
- Pessoa física que sejam empregados de qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL).
 - Pessoa física que tenham sofrido penalidades de suspensão em prestar serviços com qualquer das entidades do Sistema FIERN (FIERN, SESI, SENAI, IEL);
 - Pessoa física que possua qualquer vínculo matrimonial, ou companheirismo de parentesco consanguíneo ou em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com empregado e/ou dirigente, titular ou suplente no âmbito do Sistema FIERN.

13. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

- 13.1 Acontecerá o descredenciamento do candidato nas seguintes hipóteses:
- A pedido ou decisão do próprio **CRENCIADO** com status de inscrito ou habilitado ou convocado, solicitado via e-mail credpf@m.senai.br ou por e-mail automático decorrente de convocação.
 - Quando o **CRENCIADO** declinar da convocação por 03 (três) vezes consecutivas na mesma ocupação, tendo sua inscrição CANCELADA na ocupação, podendo, conforme interesse e a qualquer tempo, retornar ao sistema de credenciamento para inscrever-se novamente na referida ocupação.

14. DAS HIPÓTESES PARA DISTRATO DO CRENCIADO CONTRATADO

- 14.1 Será feito o distrato com o instrutor credenciado contratado que:
- Faltar sem justificativa, interromper a atividade em andamento, atrasar com frequência;
 - Entregar e ou divulgar material promocional de outra empresa e ou de seus serviços como autônomo, durante a prestação de serviços e contatos mantidos em nome do SENAI-DR/RN;
 - Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SENAI-DR/RN que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços de educação;



- d) Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em vista da habilitação do credenciamento, quando a serviço do SENAI-DR/RN;
- e) Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SENAI-DR/RN, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, em atividades executadas a não clientes, sem prévia autorização pelo SENAI-DR/RN;
- f) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado pelo SENAI-DR/RN, seja no todo seja em parte;
- g) Pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou colaborador do SENAI-DR/RN;
- h) Descumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços e neste Edital;
- i) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.
- j) Cometer negligência, imprudência, descumprimento de prazos e problemas relacionados à qualidade dos serviços realizados.
- k) Romper, a qualquer tempo, o contrato de prestação de serviços educacionais firmado, prejudicando o andamento das atividades para o qual foi contratado.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 A inexecução total ou parcial do serviço de educação contratado sujeitará o instrutor, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI:

- a) Na hipótese de inexecução parcial ou total, multa de 2% (dois por cento) da importância apurada no período de vigência do contrato de prestação de serviços, ensejando, a critério do SENAI-DR/RN, o cancelamento do contrato de prestação de serviço.

15.2 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais sanções.

15.3 Não caberá aplicação de multa quando ocorrer a reposição de aula, previamente autorizada pelo SENAI-DR/RN, sem prejuízo ao andamento regular do curso.

15.4 Caberá a penalidade de suspensão do direito de convocação, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir de sua aplicação, nos casos de inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual.

15.5 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do credenciamento, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do objeto deste processo, comportarem-se de modo inidôneo, deixarem de entregar documentação prevista, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SENAI/DR-RN.

15.6 As multas poderão ser descontadas dos recebimentos a que o credenciado contratado tiver direito ou cobradas judicialmente, caso não haja pagamento espontâneo.

15.7 As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

15.8 No caso de atraso na prestação dos serviços contratados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, o contrato de prestação de serviço poderá



ser imediatamente rescindido, a critério do SENAI/DR-RN. Nessa situação, o SENAI/DR-RN poderá convocar o candidato habilitado subsequente, seguida a ordem do fluxo inicial.

15.9 Fica facultada a defesa prévia do credenciado contratado, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da notificação.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

16.1 O presente edital de credenciamento entra em vigor na data de sua publicação no site do SENAI-DR/RN cujo endereço é www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/ e vigorará por 12 (doze) meses, podendo qualquer Pessoa Física, durante este prazo e, desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

16.2 As consequentes e eventuais prorrogações dos instrumentos de credenciamento serão objeto de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O credenciamento dos Prestadores de Serviço de Instrutoria, **PESSOAS FÍSICAS**, não estabelece obrigação do SENAI-DR/RN de efetuar qualquer solicitação de serviços.

17.2 A qualquer tempo pode ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do instrutor de educação que deixar de cumprir às exigências estabelecidas neste Edital e aos padrões de qualidade adotados pelo SENAI-DR/RN.

17.3 Os **INSCRITOS** no Sistema de Credenciamento de Educação Profissional e Tecnológica são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ter sua inscrição **INDEFERIDA**, se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

17.4 Os profissionais credenciados **CONTRATADOS** devem participar de treinamentos e ambientações oferecidos pelo SENAI-DR/RN, sem ônus para os mesmos.

17.5 A participação neste credenciamento importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

17.6 O SENAI-DR/RN poderá, a qualquer tempo, acrescentar ao edital novas tabelas ocupações, sem que isso represente novo processo de credenciamento, com vista a atender à necessidade demandada pela unidade operacional ofertante.

17.7 O SENAI-DR/RN poderá revogar ou anular o **CRENCIAMENTO**, desde que motivada, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.

17.8 O SENAI-DR/RN se reserva ao direito de cancelar ou suspender o presente EDITAL a qualquer tempo, se demonstrada sua necessidade.

17.9 O SENAI-DR/RN se reserva no direito de, a qualquer tempo, efetuar auditoria técnica ou administrativa nos serviços prestados pelos credenciados, objeto deste edital, e gerar relatórios sucintos dessas auditorias que deverão ser vistos pelo credenciado, atestando, desta forma, conhecimento do teor dos mesmos.

17.10 Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste edital estão previstos em conta própria da dotação orçamentária do SENAI-DR/RN, para o ano em curso.

17.11 O credenciamento que será firmado não implica nenhum vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo os credenciados, responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços de educação prestados, em nada correlacionado com o SENAI-DR/RN.

17.12 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação,



serviços de educação prestados, em nada correlacionado com o SENAI-DR/RN.

17.12 O credenciamento não gera para os cadastrados qualquer direito de contratação, tendo como objetivo, tão somente, a construção de um banco de cadastro de Pessoas Físicas para serviços de instrutória em Educação Profissional.

17.13 Este Edital de Credenciamento será publicado e ficará disponível no site: www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/.

17.14 Quaisquer dúvidas ou questionamentos com relação ao edital de credenciamento ou ao Sistema de Credenciamento PF - SENAI deverão ser encaminhados para o email: credpf@rn.senai.br.

17.15 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Credenciamento e submetidos à Direção Regional do SENAI-DR/RN.

18. DOS EFEITOS DO PRESENTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Os efeitos deste edital de Credenciamento nº 01/2024, conta-se a partir da data de sua publicação no site: www.rn.senai.br/trabalhe-conosco/.

19. Revoga-se o edital 001/2023.

Natal/RN, 16 de janeiro de 2024.

Rodrigo Diniz de Melo
Diretor Regional do SENAI

Klebet Cavalcanti Carvalho
Diretor de Operações SENAI DR/RN



